



UniAcademia

## A PROTEÇÃO DO TRABALHO DIGNO E O SALÁRIO MÍNIMO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA.

Patrícia Souza Ferreira<sup>1</sup>

A Constituição Federal de 1988 consolidou um marco na proteção ao trabalho no Brasil, elevando os direitos sociais, como trabalho digno, à categoria de direitos fundamentais. Entre os direitos do art. 7º, no inciso IV, trata do salário mínimo, determinando que ele deve ser capaz de atender às necessidades vitais básicas de uma família, garantindo dignidade e sobrevivência. O presente estudo tem como escopo analisar se o valor do salário mínimo vigente é constitucional, ou seja, se o valor é compatível para cobrir as necessidades básicas do cidadão. A análise partirá do estudo realizado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, quanto ao valor mínimo necessário para o salário atingir os parâmetros constitucionais, considerando a jurisprudência e doutrina quanto ao tema. O Estado, anualmente, realiza reajuste do valor do salário mínimo baseado na inflação e nas necessidades reais da população. Tal reajuste ocorre no intuito de manutenção do poder aquisitivo dos trabalhadores. A pergunta que se pretende responder é se os reajustes realizados pelo Estado garantem o patamar mínimo para atender às necessidades vitais básicas de uma família, garantindo dignidade e sobrevivência, como determinado pela CF/88.

**PALAVRAS-CHAVE:** Constituição; direitos trabalhistas; CLT; salário mínimo; trabalho digno.

<sup>1</sup> Graduanda em Direito do Centro Universitário Academia - **Email:** patysouzaferreira@hotmail.com



UniAcademia

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DIEESE. Salário Mínimo Necessário, agosto de 2024. Disponível em:

<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>

Legislação Saraiva de Bolso – CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

NETO, José Afonso da Silva. Curso de Direito Constitucional Positivo. Editora Malheiros, 2020.